PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 472

Dispõe sôbre vencimentos.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos anuais dos cargos abixos ficam reajustados e passam a ser os seguintes:-

8 02 0	- Chefe de Gabinete	Cr$.	72.000,00
8 04 0	- Secretário	Cr$.	132.000,00
8 04 0	- Auxiliar-datilógrafo	Cr$.	60.000,00
8 07 0	- Chefe do Serviço de Contabilidade	Cr$.	42.000,00
8 07 0	- Auxiliar-Contador	Cr$.	60.000,00
8 07 0	- Almoxarife	Cr$.	96.000,00
8 07 0	- Arquivista	Cr$.	84.000,00
8 09 0	- Chefe do Serviço de Patrimônio	Cr$.	84.000,00
8 09 0	- Porteiro-contínuo	Cr$.	36.000,00
8 10 0	- Chefe do Serviço de Fazenda	Cr$.	120.000,00
8 10 0	- Tesoureiro	Cr$.	120.000,00
8 12 0	- Fiscal Geral de Rendas	Cr$.	120.000,00
8 12 0	- Agente Fiscal	Cr$.	120.000,00
8 12 0	- Encarregado do Serviço de Lançamento	Cr$.	120.000,00
8 24 0	- Chefe da Guarda Noturna	Cr$.	84.000,00
8 24 0	- 10 Guardas Noturnos a	Cr$.	66.000,00
8 33 0	- Orientadora do Ensino Rural	Cr$.	12.000,00
8 33 0	- 25 Professôras a	Cr$.	49.584,00
8 34 0	- Bibliotecário	Cr$.	60.000,00
8 63 0	- Encarregado da reprêsa de Miragaia	Cr$.	48.000,00
8 80 0	- Chefe do Serviço de Obras	Cr$.	144.000,00
8 82 0	- Encarregado do Serv.de Est. e Pontes	Cr$.	60.000,00
8 82 1	- 2 Motoristas a	Cr$.	60.000,00
8 82 1	- Tratorista	Cr$.	96.000,00
8 85 0	- Encarregado do serv. Limpeza Pública	Cr$.	66.000,00
8 89 0	- Fiscal Geral de Obras	Cr$.	48.000,00
8 89 0	- 2 Fiscais da Cidade a	Cr$.	72.000,00
8 89 0	- Fiscal do Distrito de Ubarí	Cr$.	54.000,00
8 89 0	- Fiscal do Distrito de Divino	Cr$.	54.000,00
8 89 0	- Fiscal do Distrito de Rodeiro	Cr$.	54.000,00
8 89 0	- Fiscal do Distrito de Diamante	Cr$.	54.000,00
8 89 1	- Encarregado do matadouro	Cr$.	72.000,00
8 89 1	- Encarregado do cemitério	Cr$.	60.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotação a ser incluída na proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 29 de novembro de 1961

Pela aprovação
Ubá, 28-11-961

ADOLFO NICOLATO - Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes - Secretário